



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA
SAÚDE DO ANO DE 2020 –PSRMPS 2020

EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) torna pública a realização do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do ano de 2020 (PSRMPS-2020) para provimento de vagas nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (PRMPS) desenvolvidos em hospitais localizados na Capital, na Região Metropolitana e no nordeste do Estado, em conformidade com as exigências do Regulamento da Lei nº 11.129/2005, artigo 13, Portaria/MEC nº 1.077/2009, Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015 e demais resoluções correlatas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional de Saúde (CNRMS), e nos termos deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os termos deste edital foram aprovados pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde (COREMU) da UFPA, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2019.

1.2 O Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do ano de 2020 (PSRMPS-2020) será executado pelo Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS/UFPA) e por avaliadores, sob a supervisão da COREMU.

1.3 Os Programas de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde (PRMPS) caracteriza-se por ensino em serviço, constituindo-se em Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização, com carga horária de 60 horas semanais, desenvolvidas em regime de dedicação exclusiva, com duração de 2 anos, totalizando 5.760 horas. As atividades práticas desenvolvidas nos Programas poderão envolver cenários diversificados e plantões de final de semana.

1.4 Os programas de residência, objetos deste edital, são aprovados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC).

1.5 Poderão inscrever-se neste processo seletivo, em uma das especialidades previstas no item 2 deste edital, candidatos graduados ou que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, desde que possam concluí-lo em data anterior à matrícula.

1.6 É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (segundo resolução de nº 1 de 27 de dezembro de 2017 da COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE).

1.7 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído (segundo resolução nº 1 de 27 de dezembro de 2017 da COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE).

1.8 Os candidatos classificados neste processo seletivo farão jus ao recebimento de bolsa de estudo.

1.8.1 A bolsa, no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), regulamentada pelo MEC, será disponibilizada por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrada do residente, e estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias previstos em lei.

1.9 Conforme disposto na resolução CNRMS nº 1/2017 a seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

a) Prova Objetiva - exame de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Avaliação do Currículo - mediante análise de documentos, de caráter classificatório.

1.9.1 Será considerado eliminado do concurso o candidato que não obtiver na Prova Objetiva a pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

1.9.2 Será considerado eliminado do concurso o candidato que faltar em, pelo menos, uma das etapas do concurso, ou não comparecer nos horários estabelecidos para cada etapa estipulados neste Edital.

1.10 As provas do PSRMPS 2020 serão realizadas em Belém/PA.

1.11 Nos dias de prova, além do comprovante de inscrição no concurso (Cartão de Inscrição), será obrigatória a apresentação do documento original de identidade com foto do candidato, conforme o disposto no subitem 12.7 deste edital. Não serão aceitos documentos virtuais.

1.12 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde desenvolvidos: no Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB), localizada na cidade de Belém/PA; no Hospital Santo Antônio Maria Zaccarias (HSAMZ), localizado na cidade de Bragança/PA. E nos Programas em Área Profissional da Saúde desenvolvidos em Belém/PA e no Hospital Veterinário Universitário do Campus Universitário de Castanhal/PA.

1.13 Os profissionais que forem admitidos como residentes obedecerão aos regulamentos da COREMU e da CNRMS.

1.14 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todos os atos, editais e comunicados, referentes a realização dos eventos deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.15 Os conteúdos relativos às provas do PSRMPS 2020 constam do Anexo III deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.16 Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém/PA.

2. DAS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

a) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Área de Concentração: Oncologia HUJBB/Belém

| Programa (Especialidade) | Vagas |
|--------------------------|-------|
| Biomedicina | 2 |
| Enfermagem | 3 |
| Farmácia | 2 |
| Fisioterapia | 4 |
| Nutrição | 2 |
| Psicologia | 2 |
| Serviço Social | 2 |

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Área de Concentração: Saúde do Idoso – HUJBB/Belém

| Programa (Especialidade) | Vagas |
|--------------------------|-------|
| Enfermagem | 2 |
| Farmácia | 2 |
| Fisioterapia | 3 |
| Nutrição | 2 |
| Psicologia | 2 |
| Serviço Social | 3 |
| Terapia Ocupacional | 2 |

c) Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico HJBB/Belém

| Programa (Especialidade) | Vagas |
|--|-------|
| Enfermagem | 2 |
| Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica) | 2 |
| Fisioterapia | 2 |
| Nutrição | 2 |
| Odontologia | 2 |
| Psicologia | 2 |

d) Programa de Residência Integrada Multiprofissional Saúde da Mulher e da Criança HSAMZ/Bragança

| Programa (Especialidade) | Vagas |
|--------------------------|-------|
| Biomedicina | 2 |
| Enfermagem | 4 |
| Farmácia | 2 |
| Fisioterapia | 2 |
| Psicologia | 2 |
| Serviço Social | 2 |

e) Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem Obstétrica – Hospitais /SESPA/UBS/SESMA/Belém

| Programa (Especialidade) | Vagas |
|--------------------------|-------|
| Enfermagem | 12 |

f) Programa de Residência em Área Profissional Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais

| Programa (Especialidade) | Vagas |
|--------------------------|-------|
| Medicina Veterinária | 3 |

g) Programa de Residência em Área Profissional Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres

| Programa (Especialidade) | Vagas |
|--------------------------|-------|
| Medicina Veterinária | 3 |

h) Programa de Residência em Área Profissional Clínica Médica e Reprodução de Ruminantes e Equídeos

| Programa (Especialidade) | Vagas |
|--------------------------|-------|
| Medicina Veterinária | 3 |

3. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Para realizar a prova, o candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar em campo apropriado, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência.

3.2 O candidato PcD que não cumprir o que dispõem o subitem 3.1 deste Edital estará sujeito a não receber atendimento especial no dia da prova.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PSRMPS 2020

4.1 A inscrição no PSRMPS 2020 implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

4.2 As solicitações de inscrição no PSRMPS 2020 serão admitidas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, e deverão ser feitas a partir das 14h do dia 14 de outubro de 2019 às 17h do dia 11 de novembro de 2019, observado o horário de Belém/PA.

4.3 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

4.3.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário até o dia 13 de novembro de 2019. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário será disponibilizado para impressão no ato da inscrição.

4.3.2 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá até a data da matrícula de todos os requisitos exigidos.

4.3.3 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

4.3.4 As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato só poderá concorrer para apenas uma especialidade. Não será aceita solicitação de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

4.3.5 No caso de candidato inscrito para concorrer em duas ou mais especialidades, será considerada a inscrição que tiver número de protocolo mais alto.

4.3.6 O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anulados, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.

4.3.7 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de uma das etapas desse Processo Seletivo deverá solicitá-lo no ato de sua inscrição.

5 DAS ISENÇÕES

5.1 O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a partir das 14h do dia 14 de outubro de 2019 às 17h do dia 19 de outubro de 2019, observado o horário de Belém/PA.

5.2 O boleto bancário deverá ser impresso para comprovar a solicitação de inscrição.

5.1.1 A inscrição terá caráter provisório até a conclusão da análise da informação prestada pelo candidato, para a observação do que dispõem os subitens 5.2 a 5.4 deste Edital.

5.1.2 Poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.

5.1.3 A Universidade Federal do Pará, por meio do CEPS, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

5.1.4 A consulta aos resultados dos pedidos de isenção estará disponível para os candidatos a partir do dia 22 de outubro de 2019, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

5.1.5 O candidato que não obtiver a isenção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 13 de novembro de 2019.

6 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 O Cartão de Inscrição é o documento que comprova a inscrição do candidato no processo. Nele constarão dados pessoais, número de inscrição, nome do programa de opção, horário e local de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de seus dados na inscrição no processo objeto deste Edital.

6.2 O Cartão de Inscrição estará disponível a partir do dia 18 de novembro de 2019 no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

6.3 O cartão de inscrição deverá ser obrigatoriamente impresso pelo candidato para que seja apresentado no dia da prova.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 DA PROVA OBJETIVA

7.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 01 de dezembro de 2019, com início às 14 horas e término às 18 horas (horário de Belém-PA), devendo o candidato apresentar-se ao local de realização durante a hora que antecede seu início (13h às 14h), sendo vedada sua entrada após às 14 horas. (ver CEPS)

7.1.2 Não será permitida a saída do candidato da sala antes de decorridos 2 (duas) horas do início da prova.

7.1.3 A Prova Objetiva será apresentada na forma de Boletim de Questões. Valerá 100,00 (cem) pontos e terá Peso 7 (sete).

7.1.3.1 A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, onde cada questão vale 2 (dois) pontos, e terá a seguinte composição:

| Especialidade | Nº de Questões | Ponto / Questão | Total |
|-----------------|----------------|-----------------|-------|
| SUS | 15 | 2 | 30 |
| Área específica | 35 | 2 | 70 |
| Total | 50 | -- | 100 |

7.1.4 Para cada questão da prova haverá 5 (cinco) opções de resposta, identificadas pelas alternativas (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma opção responderá corretamente à questão.

7.1.5 O candidato deverá assinalar (preencher completamente a “bolha” que envolve a letra correspondente à resposta considerada correta pelo candidato) as respostas das questões de múltipla escolha no Cartão-Resposta, somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.1.6 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a certificação de que o Cartão-Resposta que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu.

7.1.7 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

7.1.8 O preenchimento do Cartão-Resposta deverá ser feito dentro do horário estabelecido para a realização da Prova Objetiva (14:00h às 18:00h).

7.1.9 No Cartão-Resposta não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com marcação a lápis, com mais de uma alternativa marcada e aquelas que contiverem qualquer espécie de corretivo sobre as alternativas.

7.1.10 O cartão-Resposta só será substituído se nele for constatado erro de impressão.

7.1.11 O fiscal de sala iniciará as orientações a respeito da prova e distribuição dos materiais 10 (dez) minutos que antecedem o início da Prova Objetiva. O fiscal de sala entregará os seguintes materiais:

- Cartão-Resposta para marcação das respostas às questões da prova.
- Boletim de Questões.

7.1.12 Após terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a Lista de Presença.

7.1.13 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatada falha de impressão.

7.1.14 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

7.1.15 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das Provas Objetivas. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

7.1.16 Não será permitido que as marcações do Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, o

candidato será acompanhado por fiscal do CEPS devidamente treinado.

7.1.17 O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado em até 24 horas após a realização da prova no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.2 AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

7.2.1 Serão convocados para a etapa de Avaliação do Currículo somente os candidatos que obtiverem pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por Programa (Especialidade), obedecidos a ordem decrescente de pontuação e os empates na última posição.

7.2.2 Os candidatos classificados serão convocados para a fase de Avaliação de Currículos por meio de Edital de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> na data provável de 12 de dezembro de 2019.

7.2.3 Serão considerados para pontuação nesta fase somente os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.2.4 A Avaliação de Currículo valerá, no máximo, 100,00 (cem) pontos, e terá Peso 3 (três).

7.2.5 Os documentos referentes à Avaliação do Currículo deverão ser entregues na secretaria de Gerência de Ensino e Pesquisa do HUJBB, localizado na Rua dos Mundurucus, 4487, Guamá, CEP: 66073- 000, Belém-PA, nos horários de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, nas datas prováveis de 16 a 17 de dezembro de 2019.

7.2.6 Os candidatos deverão entregar pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído (apresentar procuração específica), Currículo *Lattes* atualizado e comprovado, com cópias reprográficas, numeradas, encadernadas da documentação comprobatória. Estes documentos deverão estar ordenados de acordo com a citação e com indicativo em qual item devem ser pontuados. Os documentos originais devem ser levados para confirmação no ato da entrega do currículo.

7.2.7 Ao candidato que não entregar o currículo na data estabelecida no edital que trata o item 7.2.2 estará automaticamente eliminado do concurso. <http://www.ceps.ufpa.br/>

7.2.8 Os documentos apresentados nesta etapa serão pontuados somente uma vez.

7.2.9 Serão considerados como documentos comprobatórios somente documentos impressos com devida identificação da instituição, e nome do evento, se for o caso

7.2.10 Para todos os itens do Anexo I, quando o documento comprobatório contiver apenas o período de execução e a carga horária semanal, considerar-se-á 20 horas semanais, 4 semanas para cada mês e 48 semanas para cada ano.

7.2.11 No item do Anexo I, caso histórico acadêmico não apresente índice que expresse o rendimento geral do estudante, o candidato pontuará da seguinte maneira: 18 pontos – Conceitos E (Conceito E \geq 9,0) em metade ou mais das disciplinas (30 pontos); 12 pontos - Conceito B (7,0 a 8,9) em metade ou mais das disciplinas (20 pontos); 06 pontos - Conceito R (5,0 a 6,9) em metade ou mais das disciplinas.

7.2.12 Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro

7.2.13 Para todos os itens do Anexo I, quando o documento comprobatório contiver apenas o período de execução e a carga horária semanal, considerar-se-á 20 horas semanais, 4 semanas para cada mês e 48 semanas para cada ano.

7.2.14 Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.2.15 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos

para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

7.2.16 Será divulgado o resultado preliminar da Avaliação do Currículo na data provável de 19 de dezembro de 2019.

7.2.17 Os Currículos Lattes comprovados dos candidatos não matriculados estarão disponíveis aos interessados, na sede da COREMU, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do resultado final, devendo, após o referido prazo, serem destruídos. Para retirada do Currículo Lattes e demais documentos dos candidatos, será exigida a apresentação do documento de identidade.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão admitidos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a publicação:

- a) do gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
- b) do resultado final das Provas Objetivas;
- c) do resultado da Avaliação de Currículos;
- d) do resultado final do Processo Seletivo Público.

8.2. Os recursos referentes a alínea “a” “b”, “c” e “d” deverão ser feitos diretamente no sistema de acompanhamento individual do candidato, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das Provas Objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

8.5 O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6 O CEPS é a instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do último dia do prazo de recebimento.

8.8 O resultado final, com todos os classificados, será divulgado na data provável de 13 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.9 A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas com Acesso Direto e com Pré-Requisito, obedecerá a fórmula $PF = [(PO \times 7) + (AC \times 3)]/10$, onde:

PF = pontuação final;

PO = pontuação obtida na Prova Objetiva; e

AC = pontuação obtida na Avaliação de Currículo.

9 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na pontuação final da seleção terá preferência o candidato que, na ordem seguinte, obtiver:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Área Específica da Prova Objetiva.

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade cronológica.

11 DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas, para todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde que compõem este edital, deverão efetuar suas matrículas

no período de 29 a 31 de janeiro de 2020, a ser realizada no Centro de Estudos do HUJBB, devendo apresentar os documentos originais para comprovação e 2 (duas) fotos 3x4 e 3 (três) cópia simples dos seguintes documentos:

I - Diploma do curso de graduação ou, considerando-se o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Educação Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, Certificado de Conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado.

II - Diploma do curso de graduação, quando expedido no exterior, somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;

III - Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;

IV - Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no conselho de classe;

V - Comprovante de inscrição no PIS;

VI - Documento contendo o número de conta corrente (conta salário) dos bancos conveniados;

VII - Comprovante de residência atualizado;

VIII - Carteira de vacinação atualizada.

11.2. O não comparecimento no prazo estipulado no subitem 11.1 implicará a perda da vaga.

11.3. A não apresentação da documentação exigida implicará a perda da vaga.

11.4. Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa.

11.5. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com a lista dos aprovados, dentro dos prazos estipulados pelo MEC para as seleções de residências em saúde.

11.6. As vagas que não forem preenchidas nesse concurso poderão ser remanejadas prioritariamente para outras especialidades pertencentes ao mesmo programa. Caso não haja interesse das mesmas, serão oferecidas a outro Programa de Residência da UFPA. Este remanejamento será decidido em reunião da COREMU/UFPA devendo os coordenadores dos programas manifestarem o interesse no recebimento das vagas remanejadas.

11.7. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREMU, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

11.8. Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

11.9. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

11.10. Previamente ao início das atividades da residência, os candidatos matriculados nos Programas de Residência do Complexo Hospitalar da UFPA serão convocados a realização de Exames Admissionais previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do Complexo Hospitalar Universitário – CH/UFPA/EBSERH, sob a responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas/Unidade de Segurança e Saúde do Trabalhador – DivGP/USST;

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições e normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

12.3 O candidato poderá obter informações no Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) – Cidade Universitária Prof José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, pelos telefones (91) 3201-7266 e (91) 3201- 7622, nos horários de

8h às 12h e de 14h às 17h, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, ressalvado o disposto no subitem 12.5 deste edital.

12.4 O candidato que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo ao Atendimento do CEPS/UFPA, postando correspondência para “Centro de Processos Seletivos (CEPS) – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-900”, enviado por e-mail para ceps@ufpa.br. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.5 O acesso ao local de prova dar-se-á na hora que antecede o início da prova. O candidato deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original impresso de identidade, para ter acesso ao local de prova.

12.6 Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.7 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

12.11 O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

12.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, divulgados no site do CEPS ou em comunicado.

12.13 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da Prova Objetiva (SALA DE AULA destinada a realização da prova) após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem 7.1.1 deste edital. O mesmo se aplica à fase seguinte do concurso.

12.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo 2 (duas) horas após o início da prova.

12.15 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do concurso, proceder a qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pen drive*, mp3 ou similar, gravadores, relógio digital, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

12.15.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, fechada (ou lacrada) e mantida embaixo da carteira. Só deverá ser aberta após o afastamento

definitivo do candidato do local de realização da prova.

12.15.2 O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu cartão-resposta ou de outros formulários.

12.17 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

12.18 No dia da realização da Prova Objetiva, o CEPS/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.19 É vetado o porte de armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, apresentar a autorização para o porte de armas à coordenação da unidade. O candidato portador de autorização para o porte de armas, deverá realizar a prova em sala extra.

12.19.1 O candidato que não apresentar autorização para o porte de armas, não poderá realizar a prova.

12.20 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

12.21. Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

12.22 Somente em casos excepcionais será permitido ao candidato realizar a prova fora do local determinado para a realização da mesma, conforme subitem 12.23.

12.22.1 Em casos que impliquem em mudança de local de prova, o novo local deverá ser definido pelo CEPS/UFPA.

12.23 Em casos de problemas de doença, será permitido ao candidato realizar a prova em hospital ou sala especial, devendo o candidato ou responsável pelo candidato comunicar ao CEPS, até 48 horas antes da realização da prova (em casos excepcionais, a partir das 9h do dia de realização da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com respectivo CRM, o problema de doença do candidato.

12.24 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá informar no formulário de inscrição essa necessidade, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

12.25 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 02 de março de 2020, com direito, no período de exercício do Programa, a:

a) bolsa de estudo;

b) repouso anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREMU.

12.25.1. O residente que não comparecer ou que não apresentar justificativa na data acima, será considerado desistente e a vaga será destinada ao candidato subsequente na lista dos classificados.

12.25.2 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

12.26 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização

de seu endereço.

12.27 Os candidatos não selecionados deverão retirar a documentação apresentada (subitem 7.2.6) até o último dia útil do mês de março de 2020, após essa data sua documentação será inutilizada.

12.28 Todas as datas referentes a este edital estão apresentadas no Anexo II deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

12.29 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) e pelo CEPS/UFPA, no que a cada parte couber.

Profa. Dra. DIRCE NASCIMENTO PINHEIRO
Coordenadora da COREMU/UFPA